



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Juiz Auxiliar da Presidência
Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas



Nº Processo PROAD acima

NOTA TÉCNICA N. 12/2025

Ementa: Orientações sobre as cautelas e rigores que devem ser observados para o cancelamento de intimações ao Ministério Público, à Defensoria Pública e às Procuradorias Públicas no Portal PROJUDI.

O Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, instituído pela Resolução-TJGO 147/2021, tem como finalidade inerente a edição de notas técnicas destinadas à adoção de medidas para uniformizar os procedimentos administrativos e otimizar a rotina judiciária e o fluxo processual a fim de tornar a prestação jurisdicional mais eficiente e efetiva.

O Centro de Inteligência também deve ser chamado a se pronunciar quando existem rotinas ou métodos de trabalho que possam influenciar os grandes usuários, como é o caso do Ministério Público, e outros entes, como as Procuradorias Públicas, que também usufruem das intimações eletrônicas puras (feitas pelo portal do PROJUDI).

O Centro de Inteligência também tem a atribuição de orientar os usuários nos casos de causas repetitivas e causas de grandes litigantes e em razão disso, apresenta as seguintes orientações após consenso feito com o Ministério Público do Estado de Goiás:

1. O descarte de pendências de intimação no sistema PROJUDI é uma providência admissível e legítima, necessária às escritanias para o destravamento de processos e eventual viabilização do arquivamento antecipado.
2. O descarte de pendência de intimações, desta sorte, é uma conduta essencial, praticada pelas serventias nos casos de homologação de acordo com consequente arquivamento imediato, baixa de audiência quando há pedido de suspensão dela ou acordo prévio, preclusão lógica, pagamento espontâneo entre várias outras situações.
3. A própria automação da Berna cancela pendências em casos de execuções fiscais com a permissão de tramitação mais célere do processo.
4. Todavia, o descarte não pode ocorrer sem as cautelas legais e de rotina, especialmente em casos de réus presos, em caso de intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias Públicas. O ato, nessas hipóteses, deve ser efetuado com ponderação, prudência e atenção para evitar o excesso de prazo que eventualmente pode ser causado na baixa de intimação feita ao Ministério Público, como no caso concreto que gerou essa Nota Técnica.
5. O cancelamento da pendência de intimação, portanto, é um ato importante para celeridade processual, porém, só deve ser praticado com adequação, conferência da situação concreta e, se necessário e conforme a gravidade da situação, com certidão ou informação nos autos, para evitar a surpresa aos sujeitos processuais.

Conclusões e Orientações Técnicas

O descarte de pendência, por certo, é excepcionalmente admitido em uma rotina louvável, todavia deve ser feito com prudência, zelo e cautela, especialmente nos casos de Processos penais com réus presos e nos casos de intimação do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias Públicas ou do próprio advogado da parte.

Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar da Presidência

Marcus Vinícius Alves de Oliveira, 3º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Antônio Pires de Castro Junior, Diretor de Estatística e Ciência de Dados

Diego Cesar Santos, Diretora de Planejamento e Inovação

Agda Franco de Oliveira Goyano, Coordenadora do NUGEPNAC

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 100365539509 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202409000556874 (Evento nº 17)

ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CIÊNCIA DE DADOS E ESTATÍSTICA

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 16:47

ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 12:15

DIEGO CESAR SANTOS

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 13:46

AGDA FRANCO DE OLIVEIRA GOYANO

ASSESSOR(A) AUXILIAR II

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS - NUGEPNAC

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 13:14

Marcus Vinícius Alves de Oliveira

JUIZ DE DIREITO

3º JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 15:21

